



CONSIDERANDO o que estabeleceu a Portaria nº 849/2020, do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), sobre os prazos processuais, publicada no Diário da Justiça eletrônico de em 22 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, de 25 de junho a 1º de julho de 2020, os prazos dos processos que tramitem em formato físico e eletrônico na Comarca de Iguatu, em atenção ao Decreto Municipal nº 44, de 24 de junho de 2020.

Art. 2º. Ficam suspensos, de 25 a 28 de junho de 2020, os prazos dos processos que tramitem em formato físico e eletrônico na Comarca de Assaré, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 99/2020.

Art. 3º. Continuam suspensos os prazos dos processos que tramitem em formato físico e eletrônico na Comarca de Jardim, até o dia 30 de junho de 2020, tendo em vista o Decreto Municipal nº 106027, de 23 de junho de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

#### **PORTARIA Nº 853/2020**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento do acervo processual e da prestação jurisdicional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO, a quantidade de expedientes pendentes de realização nas Coordenadorias de Direito Público e de Direito Privado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto na Portaria nº 666/2020 até 31 de agosto do corrente ano, permanecendo a composição atual do referido grupo de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA Nº 855/2020**

Dispõe sobre a atuação do Núcleo de Qualidade da Informação.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que criou o Núcleo de Qualidade da Informação;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na portaria nº 163/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até 30 de setembro do corrente ano o prazo de atuação do Núcleo de Qualidade da Informação nas Unidades abaixo relacionadas, devendo o Núcleo concluir o saneamento das outras unidades referidas no art. 3º da Portaria nº 163/2020 até 30 de junho do corrente ano.

<b>Unidades a serem saneadas</b>	<b>Período de atuação</b>
37ª, 38ª e 39ª Varas Cíveis Comuns	De 1º de julho a 30 de setembro de 2020.
1ª, 7ª, 8ª, 16ª e 32ª Varas Cíveis Especializadas (grupo II)	
2ª, 6ª, 9ª e 20ª Varas Cíveis Especializadas (grupo III)	

**Art. 2º** Designar o Núcleo de Qualidade da Informação para atuar na análise e saneamento dos acervos das unidades judiciárias das Comarcas de Aracati, Limoeiro do Norte e Senador Pompeu, bem como das comarcas agregadas de Quixelô, Parambu e Piquet Carneiro, no período de 24 de junho a 18 de dezembro de 2020.

**§1º.** O Núcleo de Qualidade da Informação atuará na análise e saneamento de dados nos sistemas judiciais utilizados pelas unidades em referência, de forma remota ou presencial, inclusive realizando as baixas necessárias, bem como prestando orientações aos respectivos servidores e magistrados quanto ao registro das movimentações, assuntos e classes processuais adequadas, utilização de relatórios gerenciais, realização de análises de produtividade e saneamento de dados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

**DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA Nº 178/2020**

Revisão, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, das listas de ordem cronológica dos entes devedores de Precatórios.

O Juiz Auxiliar da Presidência, Rômulo Veras Holanda, atuando por delegação de competência (Portaria n.º 1817/2019), no



uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a gestão de precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Assessoria de Precatórios, a revisão das listas de ordem cronológica dos entes devedores, promovendo as necessárias adequações ao que disposto na Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, em especial no seu art. 12.

Art. 2º. A lista deverá ser formada estritamente pelo critério cronológico, sendo vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.

§1º Os precatórios apresentados entre o dia 2 de julho do ano anterior e o 1º de julho do ano de elaboração da proposta orçamentária deverão ser inscritos no exercício seguinte.

§2º A lista deverá registrar as superpreferências deferidas, decorrentes do reconhecimento da condição de doente grave, de idoso ou de pessoa com deficiência, nesta ordem, as quais precederão os demais créditos, devendo ser observada a ordem cronológica dos precatórios respectivos.

§3º Os créditos de natureza alimentar precederão os de natureza comum inscritos no mesmo exercício.

Art. 3º. A lista deverá registrar:

I - ordem de classificação dos credores;

II - natureza do crédito;

III - data de apresentação;

IV - exercício financeiro;

V - número do precatório;

VI - status do precatório;

VII - motivo da suspensão do pagamento;

VIII - condição/status da superpreferência;

IX - valor do precatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2020.

RÔMULO VERAS HOLANDA

Juiz Auxiliar da Presidência

Portaria de delegação n.º 1817/2019

#### **PORTARIA N.º 858/2020**

Determina a abertura de processo de acompanhamento das dívidas precatórias dos entes sujeitos ao Regime Geral de Pagamentos para o exercício financeiro de 2021.

O Juiz Auxiliar da Presidência, Rômulo Veras Holanda, atuando por delegação de competência (Portaria n.º 1817/2019), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de requisitar os precatórios recebidos entre 02 de junho de 2019 e 1º de julho 2020, até o dia 20 de julho do corrente ano, segundo o preceituado no inciso I do §1º do art. 15 da Resolução n.º 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o que deve ser feito por ofício ou meio eletrônico equivalente;

CONSIDERANDO a obrigação do Ente Devedor de incluir no seu orçamento a verba necessária ao pagamento de seus débitos de precatórios apresentados até 1º de julho e de realizar o seu efetivo pagamento até o final do exercício seguinte, inclusive com a atualização monetária de sua dívida, nos termos do §5º do art. 100 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Presidência do Tribunal de zelar pelo pagamento regular e tempestivo dos precatórios, com base no §7º do art. 100 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla transparência à gestão da dívida dos entes sujeitos ao regime geral de pagamento de precatórios.